



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5850 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL: 'CASA NOEL DA FAMÍLIA'

*Decoração Natalina de casas, comércios e indústrias –
Natal da Família*



2ª EDIÇÃO

2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5850 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL: ‘CASA NOEL DA FAMÍLIA’ – *Decoração Natalina de casas, comércio e indústrias* –
14º Natal da Família**

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O concurso Cultural: ‘Casa Noel da Família’ – Decoração Natalina de Casas, comércio e indústrias, do município de Nova Santa Rosa, estado do Paraná, será realizado e organizado pela Prefeitura do município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O presente concurso consiste na seleção e premiação das melhores decorações em casas (sede), das melhores decorações em casas (interior/distritos), e das melhores decorações em comércio e indústrias do município.

Parágrafo Único – A ornamentação/decoração submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins das casas residenciais, e, nas fachadas, vitrines dos prédios comerciais ou indústrias com uma identificação (fornecida pelo Departamento de Cultura): **CONCURSO CULTURAL CASA NOEL**, a qual deverá ser fixada em local nítido e visível.

Art. 3º – O concurso tem por objetivos:

- I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- II – Estimular a criatividade da comunidade;
- III – Tornar o município de Nova Santa Rosa-PR, mais belo e iluminado para as festividades natalinas;
- IV – Propiciar uma atividade natalina diferenciada;
- V – Valorizar os trabalhos artesanais e de artistas locais do município.

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5850 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do concurso somente as casas residenciais, localizadas na área urbana e rural, comércio e indústrias localizados no município de Nova Santa Rosa-PR.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – A inscrição é gratuita. Não será cobrada taxa de inscrição.

Parágrafo Primeiro – Interessados em participar, deverão se inscrever no Departamento de Cultura, anexo ao Teatro Municipal Gustavo Fischer, preenchendo um formulário (inscrição), contendo: nome completo, documentos pessoais (RG E CPG), comprovante de endereço, e dados de conta bancária (para transferência aos vencedores).

Parágrafo Segundo – Serão deduzidos dos valores da premiação, os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias (caso necessário).

Parágrafo Terceiro – Para a realização de transferência bancária aos vencedores, a conta deverá estar no nome do titular, proprietário do comércio e/ou da residência, conforme preenchido em ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO

Art. 6º – A Comissão organizadora do concurso irá definir os membros da Comissão julgadora do concurso, que será constituída por um número ímpar de julgadores, num total de 3 (três) julgadores, composta de pessoas residentes no município de moral e conduta ilibada.

Art. 7º – A coordenação do concurso estará a cargo do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como escolha da comissão julgadora, jurados e encaminhamentos necessários de toda a realização do concurso.

Art. 8º – A comissão julgadora realizará no período de 5 a 10 de dezembro de 2022, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento.

Art. 9º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino;
- II – Beleza;
- III – Criatividade.

3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5850 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro – Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro do júri. Será calculada a média por item, e, em seguida a média geral, que representará a nota final.

Parágrafo Segundo – Como critério de desempate será considerado respectivamente a maior nota em criatividade, seguindo, espírito natalino e beleza, nesta ordem e caso haja empate em todos os quesitos, a comissão determinará o resultado final entre todos os membros.

Art. 10º – Para efeito de julgamento das casas e dos comércios/indústrias, somente será analisada a decoração na parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas jardins e vitrines.

Art. 11º – A comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam aos critérios estabelecidos no artigo 8º e 9º deste regulamento.

CAPÍTULO V

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 12º – A premiação ocorrerá da seguinte forma: Melhor decoração em casas (sede e distritos/interior) e melhor decoração em Comércio/ Indústria.

Parágrafo Único – Os valores das premiações são regulamentados e atualizados de acordo com a previsão do art.1º, §1º, da Lei nº. 2.105/2021.

Art. 13º – A divulgação/homologação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá entre os dias 12 e 16 de dezembro de 2022, unicamente e exclusivamente, por meio de transferência bancária.

Parágrafo Único – A premiação aos ganhadores será, conforme descrição abaixo:

- I – Para as 4 (quatro) melhores decorações em casas da área Urbana
- II – Para as 4 (quatro) melhores decorações em casas da área Rural
- III – Para os 4 (quatro) melhores decorações em Comércio/Indústrias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5850 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCURSO CULTURAL CASA NOEL DA FAMÍLIA DECORAÇÃO NATALINA DE CASAS URBANAS "Natal da Família"	
PREMIAÇÃO	VALOR
1ª lugar	R\$ 1.085,00
2ª lugar	R\$ 815,00
3ª lugar	R\$ 540,00
4º lugar	R\$ 270,00

CONCURSO CULTURAL CASA NOEL DA FAMÍLIA DECORAÇÃO NATALINA DE CASAS RURAIS "Natal da Família"	
PREMIAÇÃO	VALOR
1ª lugar	R\$ 1.085,00
2ª lugar	R\$ 815,00
3ª lugar	R\$ 540,00
4º lugar	R\$ 270,00

CONCURSO CULTURAL CASA NOEL DA FAMÍLIA DECORAÇÃO NATALINA DE COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS "Natal da Família"	
PREMIAÇÃO	VALOR
1ª lugar	R\$ 1.085,00
2ª lugar	R\$ 815,00
3ª lugar	R\$ 540,00
4º lugar	R\$ 270,00

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Os participantes poderão iniciar a decoração a qualquer tempo ou momento, mas deverá estar atento ao prazo de início do julgamento do dia 5 a 10 de dezembro de 2022.

Art. 15º – A Prefeitura do município de Nova Santa Rosa-PR, não se responsabilizará pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados durante a confecção e com a decoração natalina realizada pelos participantes.

5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5850 - 12 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 16º – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores do concurso.

Art.17º – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração, bem como, reserva-se o direito de excluir qualquer participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do concurso e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.

Art. 18º – A Prefeitura do município de Nova Santa Rosa-PR, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.

RESUMO INFORMATIVO	
	DIA
Avaliações da Comissão Julgadora (<i>visita as casas</i>)	5 a 10 de dezembro de 2022
Publicação e homologação dos Resultados no Diário Oficial do município	12 de dezembro de 2022
Pagamento (<i>transferência bancária</i>) aos vencedores do Concurso	13 a 16 de dezembro de 2022

Nova Santa Rosa-PR, 15 de Setembro de 2022.

Comissão Organizadora do Concurso “Casa Noel”

6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)